FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico CONSEA**
CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO	**Da Presidência:** Homologo Ene Glória da Silveira Presidente 08.12.04
Parecer: 474/CPE	
Processo: 23118.000538/2004-34	

Assunto: Composição de Grupo de Trabalho.Elaboração Projeto da Editora -ADUFRO.
Interessado: PROPEX.
Relator (a): Consº. Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão.

I – Relatório:

Trata-se de solicitação da PROPEX às câmaras d Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão do CONSEA para composição de Grupo de Trabalho (GT), indicando o nome do Prof. Nilson Santos, para presidi-la, e mais nomes escolhidos dentre os editores de revistas da UNIR. Á página 05 do processo consta memorando da Reitoria, aparentemente acatando a solicitação da PROPEX, solicitando aos Núcleos e Campi a indicação de nomes "... obedecendo ao parágrafo 1º do art. 10º da Resolução 047/CONSEA...". Este artigo diz respeito à Comissão Editorial. Anexo à solicitação encontram-se os *currículos* de alguns candidatos para composição do Conselho Editorial.

II - Análise:

A resolução 047/CONSEA aprova o Regimento da EDUFRO. o documento que gerou o presente processo, confirmado pelo Memorando 241/2004 da PROPEX, de 14 de abril de 2004, e anexado a este, solicita às Câmaras a "formalização de um Grupo de Trabalho (GT), para elaboração, em até seis (06) meses, de um projeto para a EDUFRO que estabeleça seus objetivos, suas contribuições, a origem de seus recursos financeiros...". Portanto, não foi solicitada a indicação de nomes para a Comissão Editorial, como solicitou o memorando da Reitoria. Pela Resolução 047/CONSEA, a indicação dos nomes é dos Núcleos e campi, a seleção é feita pela Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) e a nomeação é de competência do Reitor.

III - Parecer:

O requerimento da PROPEX às Câmaras do CONSEA é louvável, pois a elaboração de um projeto rprecedendo a criação da Editora deveria ter sido contemplada. O não atendimento, por parte da Reitoria, da solicitação, no entender deste relator, da continuidade ao problema de nossa editora. O Campus de Vilhena possui competência na área de editoração e poderia, em tese, contribuir sobremaneira, para a re-construção da EDUFRO, como, aliás, pretende a PROPEX e, ao que constamos, pretende também a Comunidade Acadêmica. Portanto este conselheiro propõe que seja atendido à solicitação original da PROPEX, ou seja, composição de um Grupo de Trabalho para

elaboração do Projeto da EDUFRO e re-elaboração de seu Regimento Interno, utilizando a competência instalada do Camus de Vilhena para tal finalidade. Este é o parecer.

Porto Velho, 05 de outubro de 2004.

Cons°. Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão
Relator

IV – Parecer da Câmara:

Na 28ª sessão do dia 16/11/2004, a Câmara foi favorável ao Parecer do Relator, e indicou o Presidente da mesma, Professor **Osvaldo Copertino Duarte**, para presidir o Grupo de Trabalho, devendo o mesmo encaminhar ás unidades acadêmicas da UNIR solicitando os nomes para composição do Grupo de Trabalho.

Cons. Osvaldo Copertino Duarte
Presidente